

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 034

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1174/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
19/02/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	1.500.000,00
19/02/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	800.000,00
TOTAL					2.300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
19/02/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	1.500.000,00
19/02/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	800.000,00
TOTAL					2.300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 117/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

Nomeia o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas –COMUD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe outorga a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 1741 de 23 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas –COMUD do município de São Gonçalo do Amarante-RN, cuja representação se dará conforme detalhamento a seguir:

I)Prefeitura Municipal

Gabinete civil:

Titular: Magny Kebyo Souza Batista

Suplente: Ivanaldo Fagner Maciel do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosângela da Silva Ferreira

Suplente: Crislaine Cristina Bezerra de Araújo Rangel

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania:

Titular: Antonio Dantas Neto

Suplente: Marcio Diego do Nascimento Pinto

Secretaria Municipal de Defesa Social:

Titular: Paulo Roberto de Castro Macedo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Abel Soares Ferreira

Suplente: Fatima Melo Duarte Varela

Secretaria Municipal de Juventude, esporte e Lazer

Titular: Rosemary da Silva Freire

Suplente: Jane Cleide de Oliveira

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Titular: Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos

Suplente: Ariel Dantas

II)Sociedade Civil

Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Renovando Vidas

Titular: Ronaldo Adriano Dantas

Suplente: Ladyane Carlos de Sena Chagas Dantas

Sociedade Associação centro de recuperação Deus Proverá

Titular: Maria do Céu Bezerra Pereira

Suplente: Francisco André de Sena

III)Conselho Tutelar

Titular: Evânia Maria de Oliveira

Suplente: Felipe José Sobrinho

IV)Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Alexsandra Paiva de Lima

Suplente : Paola Raphaella Almeida Meneses

V)Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Cristina Silva Tinôco

Suplente: Nubia Melo da Rocha

VI)Conselho Municipal de Saúde

Titular: Maria Conceição Silva de Moraes

Suplente: Damiana de Lima

VII)Fundação Cultural Dona Militana

Titular: Osman Feliciano Bezerra

Suplente: Marcelle Bezerra

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

Nomeia membros para composição da Comissão de Recebimento de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Obras, sendo eles e suas funções respectivas:

Wandeilson Gomes de Almeida – Presidente;

Paulo César da Costa Freitas – Membro;

Lucas Matheus Silva Rosemiro – Membro;

Walison Oliveira Rodrigues – Membro;

Danielly da Silva Nepomucena de Andrade – Membro;

Gilberto Dantas de Sousa – Membro;

Gabriela de França Barros Campos – Membro;

Eucilene da Silva Coêlho – Membro;

Simone Feitosa Coutinho – Membro;

Maria Camila de Araújo Lima Costa – Membro;

Denise Pereira Diniz dos Santos – Membro;

David Dantas de Lima – Membro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as Portarias nº 1422/2018, 1008/2019, 112/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 119/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar MARK YURI CARNEIRO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 120/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art.1º Nomear MARK YURI CARNEIRO para exercer o cargo de Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 121/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art.1º Designar UBIRATAN DE LUCENA F. DE SOUZA para exercer a função de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 111/SEMARH/SGA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1086/19, resolve:

1º. Conceder a Servidora GIZAR FARIAS E SILVA, matrícula nº 9576, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos à 03 de fevereiro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

\*Republicada por incorreção.

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901315151.129/2020 (Republicado por incorreção)

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., CNPJ nº 07.055.280/0001-84. DO OBJETO: empresa especializada no fornecimento de medicamentos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 625.867,00 (seiscentos e vinte cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 fevereiro de 2020

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATANTE FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

P/ CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200000554.139

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 40.761.843/0001-25. DO OBJETO: aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios PROGRAMA DE TRABALHO: 2.228 - Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

Genilson Medeiros Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Contratante

Ivanaldo Severino Malheiro

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA

Contratada

### XTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200000554.140

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 013.165.472/0001-46. DO OBJETO: aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios PROGRAMA DE TRABALHO: 2.228 - Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

Genilson Medeiros Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Contratante

Renatha Mayara Sobrinha da Silva

RMS da Silva Comércio de Moveis Eireli EPP

Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310437.124/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60. DO OBJETO: MATERIAL ESPORTIVA E CORRELATA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 40.557,00 ( QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS ).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO/ATIVIDADE 0204 – Manutenção Das Áreas Esportivas e de Lazer PROJETO/ATIVIDADE 0108 – Comunidade Esportiva PROJETO/ATIVIDADE 0101 – Calendário Esportivo PROJETO/ATIVIDADE 0109 Viver Melhor PROJETO/ATIVIDADE 2121 – Apoio ao Esporte Amador PROJETO/ATIVIDADE 0105 – Promoção De Esporte Educacional PROJETO/ATIVIDADE 0106 – Ruas de Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

P/ CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

CONTRATADA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901321060.0138

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada RAMOM F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40. DO OBJETO: aquisição de pneus. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 22.060,00 ( VINTE DOIS MIL E SESENTA REAIS ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. de Media e alta Complexidade-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30–Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 fevereiro de 2020

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATANTE

RAMOM F DE OLIVEIRA ME

P/ CONTRATADA



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PREFEITURA RIO BRANCO - ACRE, formado pelas empresas OI MÓVEL S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11, OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43 e TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79, sob a liderança da empresa OI MÓVEL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 7.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 2.º (dois) de janeiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Everton Câmara Canto e Fernando Oliveira Araújo – pela Contratada.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020.

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

Secretária Mun. de Habitação, Regulariz. Fundiária e Saneamento

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos serviços de melhoria, manutenção e conservação das escolas municipais, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.

VALOR: R\$ 531.649,68 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pela Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS o senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado Portador do RG de nº 735.760-SSP/RN CPF: 455. 474.244-04 Endereço: Rua Vereador Ary Dantas Teixeira, Condomínio São Gonçalo nº 300 - São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 07-2019 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o

preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: RMS da Silva Comercio de Moveis Eireli EPP

Endereço: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, nº 68, Cohabinal, Pamamirim –RN –CEP: 59.140-730

Nº do CNPJ: 013.165.472/0001-46

Email: ff\_distribuidora@yahoo.com.br

Telefone: 843645-0591

Nome do responsável pela empresa: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Endereço do responsável pela empresa: Rua Farache, nº 1890 – Apto 103 A – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.082-110

Nº do RG: 003.078.062 – SSP/RN

Nº do CPF do responsável: 102.480.864-56

Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária



Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
914916	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, dispositivo fotoelétrico; Resolução óptica mínima de 600 dpi e máxima de 1200 dpi. Fonte de luz: LED RGB de 3 cores. Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída. Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Min: 5 x 5 cm - Peso do papel: 27 a 413 g/m², Digitalização frente e verso; Conectividade padrão com USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX); Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. Voltagem nominal: 110 - 220 V	UN	brother	02	1.835,00	3.670,00

Razão Social: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda EPP  
 Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga n° 276 – Liberdade – Pamamirim/RN – CEP: 59.155-605  
 N° do CNPJ: 40.761.843/0001-25  
 Email: perfilcont@gmail.com  
 Telefone: 3645-3657

Nome do responsável pela empresa: Ivaldo Severino Malheiro  
 Endereço do responsável pela empresa: Rua Tomás Antônio Gonzaga n° 276 – Liberdade – Pamamirim/RN – CEP: 59.155-605  
 N° do RG: 542.425 ITEP/RN  
 N° do CPF do responsável: 315.891.204-00  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Empresário

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
914913	Mesas para escritório retangular em MDF de 25mm, Dimensões aproximadas de 1,60x0,75, x0,60m, com 02, gavetas com chave, mesas, na cor cinza, com puxadores padrão, com montagem	UN	jr	02	420,00	840,00
914914	Armário alto com duas portas medidas aproximadas: a: 1600mm / l: 900mm / p: 500mm. dividido internamente por meio de 03 (três) prateleiras reguláveis;deverá ser composto por: laterais, fundo, base, prateleiras e travessas em MDP, revestidos nas duas faces por laminado melamínico de baixa pressão;deverá possuir as seguintes peças metálicas: dobradiças, fechadura, fixadores de prateleiras e puxadores;o tampo deverá ser produzido em peça única em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em pvc ;o armário deve ter duas portas de abrir, confeccionadas em mdp, com revestimento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. com 6 (seis) dobradiças, sendo 3 (três) em cada porta; as laterais internas deverão ter furações distanciadas, eixo a eixo, para regulagem da fixação das prateleiras;deverão receber borda de pvc com os seguintes componentes: laterais, prateleiras, base e fundo colocadas a quente; a sapata niveladora de altura deverá ser produzida em polipropileno injetado;as dobradiças deverão ser produzidas em zamak (liga metálica) com um ângulo de abertura de 180°;os fixadores de prateleiras deverão ser produzidos em zamak;o armário deve ter fechadura com duas chaves, na cor cinza, com montagem	UN	martinucci	03	950,00	2.850,00
914915	Cadeira ergonômica com tela: assento e encosto espaldar baixo com madeira de 12mm. espuma injetada de 4mm. no assento, tela mesh no encosto, mecanismo: tipo BACK SYSTEM EVOLUTION V, com 3 alavancas independentes para regulagem de altura do assento	UN	plaxmetal	04	240,00	960,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 008/2020-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

Genilson Medeiros Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Renatha Mayara Sobrinha da Silva

RMS da Silva Comercio de Moveis Eireli EPP

Contratado

Ivanaldo Severino Malheiro

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda EPP

Contratado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado pelo Secretário o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 006/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;  
 b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;  
 c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;  
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Endereço: Rua São João de Deus, 128, loja 02, bairro Rocas, Natal/RN

Nº do CNPJ 29.834.638/0001-00

Telefone: (84) 999696-8366

Email: adm3aservicos@gmail.com

Nome do responsável pela empresa: ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Endereço do responsável pela empresa: AV. Gandhi, condomínio Flórida Gandhi,

2226, casa 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Nº do CPF do responsável: 027.770.524-09

RG: 1.565.093 ITEP RN

Telefone: 99696 8306

Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado	Marca	Preço
914896	40,00	UN	Pneus de borracha novos/originais tamanho 225/70/r16	HIFLY	476,00
914898	80,00	UN	Pneus de borracha novos/originais tamanho 185/70/r14	KAMA	302,00

Razão Social: FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, 150, Loja 05, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

Nº do CNPJ: 28.910.694/0001-13

Nome do responsável pela empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Endereço do responsável pela empresa: Rua Luzinete Gomes dos Santos, 62, casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Nº do CPF do responsável: 070.007.094-05

CNH Nº: 04147890362 DETRAN RN

Telefone: 99889 1537

Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado	Marca	Preço
914897	20,00	UN	Pneus de borracha novos/originais- tamanho 225/65/r17	FARROAD	363,00
914900	40,00	UN	Pneus de borracha novos/originais tamanho 205/60/r15	REMOLD	339,00

Razão Social: RAMOM F DE OLIVEIRA ME

Endereço: Rua Antonio Prado, 29, Cidade ESPERANÇA, Andar 1, CEP: 59071-440

Nº do CNPJ 32.759.332/0001-40

Email: [rflicitacao@hotmail.com](mailto:rflicitacao@hotmail.com)

Telefone: 84 99840-0975

Nome do responsável pela empresa: IRANDI JOSÉ SALES

Nº do CPF do responsável: 009.306.054-89

RG: 3069382 SSP PE

Telefone: 99840 0975

Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado	Marca	Preço
914899	60,00	UN	Pneus de borracha novos/originais-tamanho 175/65/r14	FATE	293,00
914901	20,00	UN	Pneus de borracha novos/originais-tamanho 175/70/r13	FATE	224,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 006/2020-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço,

as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2020-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da

Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Jalmir Simões da Costa

Secretário de Saúde

3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Contratado

FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

RAMOM F DE OLIVEIRA ME

Contratado

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019

PROCESSO/PMSGA/RNN.º 1901321044

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESAS LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87.

01. OBJETO DO RECURSO

A Recorrente acima identificada em 27 de janeiro de 2020 apresentou recurso contra a habilitação das empresas: AVANÇAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.409.761/0001-13 e GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.345.360/0001-50, por não terem apresentado seus Índices registrados na Jucern, conforme art. 1.181 da Lei Federal n.º 10.406/2002 e bem como a alínea "b" do art. 10 da ITG 2000 (R1).

02. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 109, inciso I, alínea "a" é dado o direito de recurso contra decisão da Comissão de Licitação na análise da documentação habilitatória no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação.

A ata com o julgamento da documentação de habilitação foi publicada em 20 de janeiro de 2020. Contados daí, têm-se como prazo limite para a apresentação do recurso a data de 27/01/2020.

Como o recurso foi protocolado na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios em 27/01/2020, às 11:30 horas, em horário de expediente normal da Secretaria, o recurso reúne todas as condições de admissibilidade.

03. DO MÉRITO

À luz do fundamento jurídico apresentado para respaldar o objeto do recurso, a

Recorrente indicou o art. 1.181 da Lei Federal n.º 10.406/2002, in verbis: "Art. 1.181 – Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de posto em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis". Verificando a documentação constante nos autos observa-se às folhas 590 à 595, o balanço patrimonial da empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrado em 26/03/2019 sob o n.º 20190140780 na JUCERN. Às folhas 596 à 598, consta um relatório com a apresentação sintética dos índices exigidos no edital, extraídos do balanço patrimonial que se encontra registrado no órgão de controle. Atente-se que a empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, foi aberta em 02 de agosto de 2019 com um patrimônio ativo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que se encontra registrado na JUCERN desde 02 de outubro de 2019 sob o n.º 20190521775, e cujos índices das demonstrações contábeis correspondem ao capital inicial uma vez que não há passivo.

Vistos os fatos, constata-se que os registros contábeis das mencionadas empresas foram apresentados a JUCERN de acordo com a legislação federal em vigor, que estabelece como prazo até o final do quarto mês do exercício seguinte.

O dispositivo legal citado no Recurso foi devidamente atendido pelas empresas recorridas. O argumento recursal apoia-se num esforço intelectual extensivo, como se houvesse obrigação legislativa imposta às empresas de registrarem eventuais cálculos de índices sobre as demonstrações contábeis exigidos em editais de licitações.

Sendo assim julga-se IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901321044

TOMADA DE PREÇO N.º 019/2019

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.162/0001-87 RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Cíveis Na Reforma E Ampliação Do Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante Em São Gonçalo Do Amarante/RN.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.162/0001-87, em 27 de janeiro de 2020, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente faz uma breve indefinição no conteúdo de seu recurso, por óbvio intenta indicar o fundamento que encontra-se no art. 109, inciso I, alínea "a" do Diploma de Licitações, por não concordar com a decisão da Comissão de Licitação quando habilitou as empresas AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 34.409.761/0001-13 e GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.345.360/0001-50, pois as mesmas não apresentaram registradas as demonstrações contábeis junto à Junta Comercial do Estado (JUCERN), apenas assinadas pelo técnico e pelo administrador, desta forma, a ausência do argumento legal na peça recursal que se contraponha e/ou comprovem a obrigatoriedade de tal, apresenta apenas o esforço intelectual extensivo, contudo, não evidencia equívoco provocado na Decisão tomada por esta Comissão responsável pelos atos anteriormente julgados e proferidos na Ata que dá causa a questão, reforça-se também, não era uma condição editalícia à fase.

Diante do exposto, como diz respeito a matéria de mérito nos termos do art. 109, §4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho os autos à autoridade superior para fins de julgamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/RN

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901321044

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 01.446.486/0001-59.

01. OBJETO DO RECURSO

A Recorrente acima identificada em 27 de janeiro de 2020 apresentou recurso contra a sua inabilitação sob o argumento de descumprimento de requisito-técnico editalício em seu Item 04 (sub-item IV alínea B e B.1 em seus incisos 1, 2, 3), mais precisamente sobre desconformidade de dados entre a certidão-de-registro/quitação e contratos dos responsáveis.

02. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 109, inciso I, alínea "a" é dado o direito de recurso contra decisão da Comissão de Licitação na análise da documentação habilitatória no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação.

A ata com o julgamento da documentação de habilitação foi publicada em 20 de janeiro

de 2020. Contados daí, têm-se como prazo limite para a apresentação do recurso a data de 27/01/2020.

Como o recurso foi protocolado na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios em 27/01/2020, em horário de expediente normal da Secretaria, o recurso reúne todas as condições de admissibilidade.

03. DO MÉRITO

O cerne intelectual que levou a inabilitação da Recorrente, a meu sentir, está numa observação inserida no bojo de todas as certidões emitidas pelo CREA, que dá conta de que toda divergência constatada entre uma situação fática momentânea e a apresentada pela empresa quando do pedido de registro, torna a certidão inválida.

Ainda no viés da intelectualidade a que se entender o espírito do assentamento em forma de registro no órgão de classe, que, por certo, será o de dar credibilidade técnico-profissional e técnico-operacional à empresa filiada.

Que há o registro técnico-profissional realizado pela empresa Recorrente no CREA, não se tem como duvidar.

Que, não obstante, alguma divergência no registro, no Recurso a empresa juntou uma Certidão emitida pelo CREA que dá conta da regularidade dos registros das profissionais ANA HELENA THÉ BONIFÁCIO, CREA 2115603591 e ANA ELISABETH THÉ BONIFÁCIO FREIRE, CRE 2105351026, como responsáveis técnico-profissionais pela empresa. Isso anula ou, no mínimo, afasta a observação inserida na Certidão de Registro e Quitação trazida inicialmente aos autos pela empresa Recorrente.

Sendo assim, julga-se PROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 01.446.486/0001-59, para considerá-la habilitada à fase seguinte do presente procedimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901321044

TOMADA DE PREÇO N.º 019/2019

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.162/0001-87 RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Cíveis Na Reforma E Ampliação Do Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante Em São Gonçalo Do Amarante/RN.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, CNPJ 01.446.486/0001-59, em 27 de janeiro de 2020, portanto, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente faz um elemento destaque no conteúdo de seu recurso, indicando os fundamentos que encontra-se, também, no art. 109, inciso I, alínea "a" do Diploma de Licitações, por não concordar com a decisão da Comissão de Licitação quando inabilitou a empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, CNPJ 01.446.486/0001-59, em virtude da desconformidade dos dados contidos na Certidão de Registro e Quitação –CRQ (CREA) em consonância com os contratos apresentados, dos técnicos da empresa, com ênfase às datas iniciais vigenciais, fundamentos estes que corroboram a um melhor entendimento, convidando a Comissão a refletir mais forçosamente sobre a decisão proferida.

Diante do exposto, como diz respeito a matéria de mérito nos termos do art. 109, §4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho os autos à autoridade superior para fins de julgamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/RN

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Concessão De Patrocínio Financeiro A Diversas Categorias De Blocos Que Se Apresentarão Durante O Ciclo Momesco 2020 Em São Gonçalo Do Amarante Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Fevereiro de 2020.  
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2017  
(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo aduzido, com um acréscimo de aproximadamente 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor contratual adequado, que importa em R\$ 90.002,09 (noventa mil, dois reais e nove centavos), passando o valor contrato atualizado [1.ª readequação] para R\$ 1.740.617,40 (Um milhão setecentos e quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Mun. de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 06 de março de 2020, às 08:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor valor por item, que tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Sistemas de Vigilância Eletrônica com o fornecimento em regime de locação dos equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Alarme, com manutenções com substituição de peças, monitoramento 24h para os sistemas de alarme e atendimento tático de alarme em casos de disparos destinados a todos os prédios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 06 de março de 2020, às 10:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor valor por lote, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição equipamentos e materiais permanente de informática e suprimento de informática. O edital e anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 06 de março de 2020, às 12:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico com registro de Registro de Preços para possível realização de serviços de confecção de próteses dentárias nos moldes do Programa Brasil Sorridente, que é executado no município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 767/2019**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Contratada: OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 11.735.236/0001-92.  
 OBJETO? O presente instrumento tem como objeto a retificação na cláusula quinta do contrato administrativo em epigrafe passando a seguinte dotação ; Unidade 01- - Secretaria Municipal de Tributação – Programa de Trabalho 2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte: 1001

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2020  
 Mario David de Oliveira  
 Secretário de Tributação

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 321/2017**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Contratada: OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA - ME, CNPJ n.º 02.332.090/0001-43. OBJETO? O presente instrumento tem como objeto a alteração da razão social da empresa aduzida, passando de acordo com o aditivo n.º 10 ao contrato social para NON MULTICLINICAS LTDA, alterando também o endereço para Av. Monica Dantas, n.º 61 – Sala 03 – Centro – Macaíba/RN

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020  
 Jalmir Simões da Costa  
 p/ contratante  
 Francisco Lira Rego  
 p/ contratada

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 366/2017**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração da fonte de recursos de 1000 para 1001 na cláusula 5ª do contrato administrativo em epigrafe, a contar de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2020  
 Leonardo Medeiros de Paula  
 Secretário de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 062/2017**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, Contratada: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a inserção na cláusula sexta do contrato em epigrafe conforme descrição no primeiro termo de apostilamento ao contrato

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2020  
 Jalmir Simões da Costa  
 p/ contratante

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019  
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa com expertise para a prestação de serviços de instalação persiana em PVC, com fornecimento de material - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): BLID SOLAR PERSIANAS E DECORACAO LTDA, CNPJ n.º 26.886.988/0001-21, com valor total de R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Fevereiro de 2020.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa com expertise para a prestação de serviços de instalação persiana em PVC, com fornecimento de material - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação R\$ 11.649,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Fevereiro de 2020.  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚHO  
 PRESIDENTE DO IPREV



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901321060.0136**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE, CNPJ nº 29.834.638/0001-00. DO OBJETO: aquisição de pneus. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 43.200,00 ( QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. de Média e alta Complexidade-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30–Material de Consumo FONTE DE RECURSO1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 fevereiro de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/ CONTRATANTE  
 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE  
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901321060.0137**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.910.694/0001-13. DO OBJETO: aquisição de pneus. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 20.820,00 ( VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. de Média e alta Complexidade-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30–Material de Consumo FONTE DE RECURSO1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 fevereiro de 2020  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/ CONTRATANTE  
 FF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 P/ CONTRATADA

**SAAE/LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

EXTRATO ARP Nº 008/2020

OBJETO: aquisição de Kit extremidade para conexão com hidrômetros

NOME: NAIARA APARECIDA DE MACEDO ME						
ENDEREÇO: rua: Walter Marquardt, 2820, sala 03, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC cep: 89.259-795						
CNPJ: 29.667.489/0001-31				E-MAIL: nmcomercio1@gmail.com		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
01	Extremidade para conexão com hidrômetros contendo: Tubete curto oitavado DN ½. Material: PVC, encaixe em porca de ¾", corpo liso/oitavado - NBR 8194. Porca convencional sextavada 3/4" (branco/preto). Material: PVC, rosca da porca de ¾" com inserto metálico, com furo para passagem de fio metálico (lacre) – NBR 8194. Arnela de vedação para hidrômetro 1,5m³ a 3m³. Material: borracha nitrílica. Aplicação para porca DN ¾" – NBR 8194.	KIT	TAF	16.000	2,50	40.000,00

São Gonçalo do Amarante, 17 de Fevereiro de 2020.

Talita Karolína Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

**LICENÇA****PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de andaimes, piso metálico e bases fixas, realizar-se-á no dia 05 (cinco) de março de 2020, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgam.com.br](http://www.saaesgam.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

ITAGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.222.481/0001-54, com endereço na Rua Alexandre Câmara, 1857, CP 21, Capim Macio, CEP: 59082-200, Natal/RN, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante - SEMURB-SGA a Licença Prévia- LP nº 54632018 com prazo de validade até 13/02/2021, em favor do Projeto urbanístico inicial de um loteamento com 695 (seiscentos e noventa e cinco) lotes residenciais padrão 200m², e 2 (dois) condomínios fechado horizontal de lotes contendo 328 (trezentos e vinte e oito) unidades residenciais padrão 220m², 4 (quatro) lotes comerciais, a ser implantado no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

MASSIMO MARCHISIO  
 Diretor

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)